

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAM. AO CONTR. DE PREST. DE SERVIÇOS ASJUR/PRES "A"- 721/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 721/2011, FIRMADO EM 27/05/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA AMERICEL S.A./CLARO - CO.

PROCESSO Nº 112.002.918/2008.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada Diretor-Presidente **JUVENAL BATISTA AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor Administrativo **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **AMERICEL S.A./CLARO - CO**, estabelecida na SCN, Quadra 03, Bloco A, Lote "F", térreo, Ed. Estação Telefônica Centro Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.903/0001-16, CD/DF nº 07.373.691/001-35, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **FIAMMA ORLANDO ZARIFE**, brasileira, casada, publicitária, portador da C.I. nº 08.598.605-7 SEPC/RJ e do CPF nº 018.508.457-51 e **RICARDO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M3294873 SSP/MG e do CPF nº 459.717.066-91, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto datado de 14/12/2011, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 809/810 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 3.978ª sessão, realizada em 15/12/2011, às fls. 811, com fundamento no inciso I, alínea "b", c/c § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.918/2008, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo de serviço e valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 721/2011, e que tem por objeto o fornecimento de serviços de dados, denominado Assinatura de Serviços de Dados – Pacote Internet Ilimitado, exclusivamente aos equipamentos da Categoria 2, de conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços da PGR nº 01/2010 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com as seguintes especificações abaixo enumeradas, além das já enumeradas no Contrato firmado anteriormente:

1. para as linhas habilitadas nos aparelhos de Categoria 2, a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM/GPRS/EDGE ou a tecnologia 3G – HSDPA/UMTS;

2. os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

3. a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de dados em todos os Estados da Federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming”;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 721/2009 a quantia de **R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais)**, correspondente a aproximadamente 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento), do valor originalmente contratado, perfazendo o valor total de **R\$ 366.854,58 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilização Orçamentária emitida em 09/11/2011 pela Diretoria Financeira da NOVACAP, no valor parcial de **R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)**, os recursos restantes abrangentes ao exercício de 2012 foram previstos na proposta orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS FORNECIDOS**

A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos móveis, em regime de comodato, que permitirão acesso aos serviços aditivados e ora contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste Instrumento, em especial que sejam **SIMILARES** ou **SUPERIORES** aos classificados como Categoria 2 e que permitam tráfego de dados, além das especificações já determinadas no Contrato aditivo.

1. os *kits* contendo o aparelho habilitado e a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato, devendo ser apresentados ao CONTRATANTE para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final;
2. a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 5% da quantidade acordada neste Contrato, de aparelhos e *SIM Cards* adicionais, como unidade de reposição (*backup*);
3. os aparelhos para provimento dos serviços estão discriminados na categoria 2, conforme planilha abaixo:

Categoria	Descrição
2	Uso do canal de dados

4. a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os terminais móveis, devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no máximo, em 10 (dias) dias após a assinatura do Termo Aditivo, conforme as características mínimas apresentadas abaixo:

4.2. Categoria 2:

Deverão ser habilitados, pela CONTRATADA, em aparelhos com linhas pós-pagas.

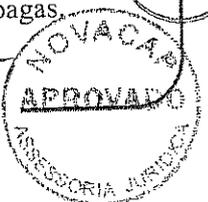
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

Jurídico
VCFR
Clara



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Item	Especificações Técnicas – Configurações Básicas
Tecnologia	GSM 850/900/1800/1900 MHz. 3G
Dimensões	Tamanho: 113,5 x 59 x 12,9 mm ou similar
Bateria	Bateria Li-Ion de 1200 mAh mínimo 10 horas de conversação
Funções de Chamada	Identificador de Chamada; chamada em espera; toque por vibração; bloqueio de teclado; hitz polifônicos.
Agenda	Mínimo de 1000
Conectividade	Bluetooth e Wi-fi
Mensagens	Envio e recebimento de SMS; MMS
Aplicações	Display colorido mínimo com 95.000 cores; Câmera digital integrada mínimo de 8-pixels

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 732/2008, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

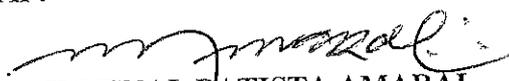
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2011.

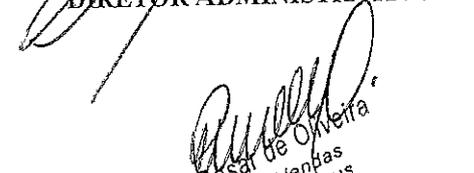
PELA NOVACAP:


JUVENAL BATISTA AMARAL
DIRETOR-PRESIDENTE


ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

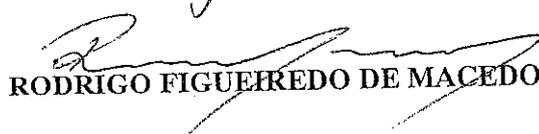
PELA CONTRATADA:


FLAMMA ORLANDO ZARIFE
Diretor de Áreas


RICARDO CESAR DE OLIVEIRA
Diretor de Áreas de Ventas e Consumidores

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


RODRIGO FIGUEIREDO DE MACEDO

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



Jurídico
V.º F.º
Clar